

Data: 31/05/2025
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 19:20
Doc. Nº: 2.6 Log:

Para: Concorrente #7
(André Silva)

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório genérico do Comissário Técnico Chefe convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº:7 – André Silva

Hora: 19:20

Facto: Realização do abastecimento da viatura fora da zona reservada para o efeito e ausência de vestuário adequado.

Infração: Incumprimento da alínea 12.7.2 e 12.7.6 das Prescrições Específicas de Ralis 2025.

Decisão: Aplicação de uma advertência e uma multa pecuniária no valor de 200€ com pena suspensa até ao final da presente época.

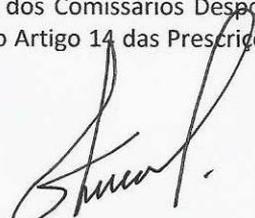
Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.



Paulo Rodrigues
Presidente CCD



Cristina Costa
CCD



José Spínola
CCD

Recebido pelo Concorrente:

Data: 31/05/2025	Nome: André Silva
Hora: 19:35	Posição na Equipa: Piloto

Publicado no Quadro Oficial da Competição em Agua Peva às 19 : 40 h